
Licenças Open Source e suas implicações sobre o Direito Autoral

Romulo Mourão, Caio César, Pedro Martire,
Jhonatan Teixeira, Suelen Passos e Daniel Sidney

Sumário

Introdução	1
Movimento Software Livre	2
Proprietário x Livre	3
Open Source Initiative	4
Copyleft	5
Licenças Open Source	6
Licenças mais utilizadas	7
Caso Mozilla	8
Creative Commons	9
Open Source Hardware	10
No Brasil	11
Referências	12

Introdução

As licenças *open source* estão intimamente ligadas ao surgimento do movimento software livre. A comunidade de desenvolvedores é reconhecida por ser fortemente relacionada a características de cunho ético e por buscar a liberdade e o fortalecimento dos vínculos e da ajuda mútua, cooperando assim para o crescimento e desenvolvimento da sociedade.

Esse pano de fundo moral, aliado à parte técnica em constante renovação e transformação, fez emergir a necessidade de uma regulamentação que permitisse aos desenvolvedores o alcance de seus objetivos.

As licenças *open source* surgiram como apoio instrumental para que o acesso ao código aberto fosse possível sem que houvesse a perda dos objetivos iniciais, garantindo que os códigos se mantivessem livres mesmo após copiados e modificados.

Diferentes licenças surgiram para atender às necessidades dos desenvolvedores, conforme os diferentes focos ideológicos: há aqueles que defendem uma liberdade e transparência ininterruptas; há os que são a favor da flexibilização dessa abertura em favor da liberdade de agir sobre os códigos e aqueles que valorizam um ou outro aspecto de forma mais ampla.

No geral, ressalvadas algumas peculiaridades e divergências menores, fica nítida a importância dada à liberdade de acesso aos códigos e o quanto tal cultura, exteriorizada pelas licenças *open source*, é capaz de influenciar e cooperar para o desenvolvimento tecnológico.

Movimento Software Livre

Na década de 1980 surgia o Movimento Software Livre, liderado principalmente por Richard Stallman, que em 1983 iniciou o desenvolvimento do GNU, um sistema operacional com o objetivo de ser completamente software livre. Em 1985, com a intenção de apoiar o movimento, Stallman fundou a Free Software Foundation (FSF).

O principal objetivo da FSF é garantir certas liberdades para os usuários de software. Para Stallman e para todos os apoiadores do movimento, o usuário tem que ter liberdade de executar o software da maneira que bem entender, seja para estudar o funcionamento, modificar de acordo com suas necessidades ou redistribuir cópias (com ou sem alterações), de modo a ajudar outras pessoas, razões pelas quais o acesso ao código do programa é um pré-requisito essencial.



Richard Stallman



Sistema operacional GNU

Proprietário x Livre

No software proprietário é proibida a cópia, redistribuição ou modificação. Além disso, na maioria das vezes, ocorre a utilização do código fechado, o que acaba por impossibilitar as referidas ações. Em alguns casos, é possível solicitar ao proprietário uma autorização para obter acesso ao código ou, ainda, pagar para obtê-lo.

O software considerado livre, por sua vez, precisa atender a todas as liberdades determinadas pela FSF. Importante clarificar que o termo “livre” origina-se de “liberdade” e não de “preço”, ou seja, há a possibilidade de um software ser livre e, ainda assim, ser vendido.

O movimento software livre acredita em uma sociedade construída com base no apoio mútuo, onde todos tenham controle sobre seus computadores e programas. Há uma corrente mais radical que acredita até mesmo ser imoral colocar qualquer forma de barreira ou impedimento às liberdades de software, que seriam importantes para uma sociedade mais igualitária e justa.

Open Source Initiative

Como alternativa ao caráter do software livre, focado na ética, surgiu, em 1998, a OSI - Open Source Initiative, concentrada nos aspectos tecnológicos e fundada por Eric Raymond e Bruce Perens.

Em vez do já conhecido software livre, a OSI buscou difundir o “software de código aberto”. Tentando alcançar um modelo mais elevado de desenvolvimento técnico, esse movimento não acreditava que um software não livre seria uma questão ético-social.

A OSI visa a promoção do software de código aberto como uma ferramenta vantajosa, tanto em termos técnicos quanto econômicos. É, ainda, responsável por incentivar e promover a divulgação dos softwares, certificando que as licenças se enquadrem como licenças livres.



Eric Raymond

Copyleft

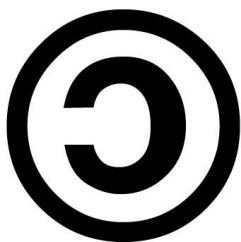
O termo *copyleft* foi popularizado por Richard Stallman, que viu a necessidade de assegurar que códigos e seus derivados usufríssem das liberdades do software livre.

O *copyleft* nada mais é que uma maneira de utilização do *copyright* de um programa. O *copyright* tem sua origem no direito anglo-saxão e é amplamente utilizado nos Estados Unidos. No Brasil, o sistema adotado baseia-se no chamado Direito do Autor.

A licença *copyleft* possui termos de distribuição, modificação e redistribuição e impõe que estes termos sejam mantidos e a liberdade para cópia e modificação seja levada adiante.

Esta necessidade de passar adiante os termos que garantem a liberdade é uma característica que diferencia o *copyleft* de algumas outras licenças de software livre que não exigem que o trabalho derivado permaneça sob a mesma licença.

Segundo Stallman, enquanto muitos criadores fazem uso do *copyright* para retirar a liberdade dos usuários, o *copyleft* é utilizado como forma de garantir a liberdade dos mesmos.



O símbolo de *copyleft* é um © invertido.

Licenças Open Source

Em 1989, Stallman criou a GNU GPL (General Public License, uma licença *open source* que tem por objetivo garantir as liberdades que a Fundação do Software Livre determinava.

A GPL é uma espécie de licença *copyleft* e, por isso, requer que todos os códigos, cópias e derivações mantenham um caráter livre, devendo permanecer como *open source* e *copyleft*, ou seja, uma vez originado um código a partir de uma licença *copyleft*, todas as suas derivações terão que manter a mesma característica.

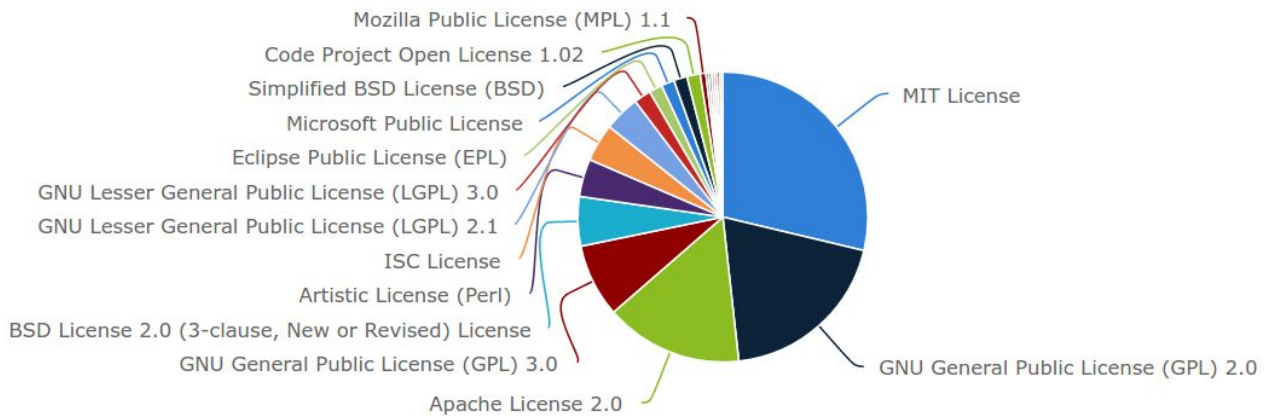
Já as Licenças Permissivas, tais como BSD, MIT e Apache, dão liberdade para que haja uma escolha se o código derivado continuará livre ou não, permitindo a reutilização do software licenciado não somente em programas livres, como também em proprietário, desde que mantidos os avisos de *copyright* e uma cópia da licença em questão em cada cópia do software.

Desta forma, há dois grupos que julgam de forma diferenciada o conceito de liberdade, o primeiro acredita encontrá-la quando o acesso aos códigos e seus derivados é mantido livre; o segundo, por sua vez, valoriza a liberdade de utilização dos códigos e crê que as licenças *copyleft* restringem essa possibilidade, sendo por isso favorável à oportunidade de criação de software proprietário a partir dos códigos utilizados.

Licenças mais utilizadas

O gráfico abaixo demonstra quais as licenças *open source* mais utilizadas, fruto da análise de mais de dois milhões de projetos de código aberto.

Rank	License	%
1.	MIT License	29%
2.	GNU General Public License (GPL) 2.0	19%
3.	Apache License 2.0	15%
4.	GNU General Public License (GPL) 3.0	8%
5.	BSD License 2.0 (3-clause, New or Revised) License	5%



Source: Black Duck KnowledgeBase



Caso Mozilla

A Fundação Mozilla (Mozilla Foundation) mantém abertos todos os seus códigos e possui um papel muito importante no cenário mundial.

Uma de suas criações mais conhecidas é o navegador Firefox e, para manter a imagem e credibilidade da empresa, a Fundação Mozilla optou por criar uma licença própria, a MPL (Mozilla Public License). Esta licença impõe uma restrição protetiva, determinando que toda vez que haja uma modificação e redistribuição dos aplicativos, os nomes deverão ser alterados. Assim, modificações no Firefox, por exemplo, que não forem feitas pela Fundação Mozilla, não poderão manter o nome Firefox.

O sistema operacional GNU/Debian usa uma licença muito similar à filosofia GPL, o que torna a Licença Mozilla não muito compatível. Diante disso, houve modificações por parte dos desenvolvedores do Debian nos códigos de fonte do Firefox e, devido à impossibilidade de manutenção do nome, ocorreu a criação de um aplicativo com nome distinto, o Iceweasel, que nada mais é que o Firefox com outro nome, porém distribuído sob licença GPL.



Creative Commons

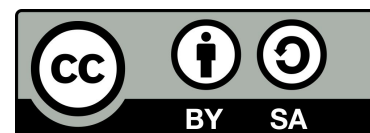
A CC ou Creative Commons é uma organização sem fins lucrativos criada com o objetivo de apresentar uma solução menos rígida para o uso de obras protegidas, permitindo assim um maior uso das criações e projetos por terceiros, sem que isto implique em desrespeito às leis de propriedade intelectual.

As licenças Creative Commons têm uma lógica muito similar a das licenças *open source*, mas se direciona a obras diferentes, como, por exemplo, livros, fotografias, músicas, filmes e websites.

A Creative Commons Attribution-ShareAlike (CC BY-SA) é uma das licenças oferecidas pela CC e costuma ser comparada às licenças *copyleft*, já que permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original, mesmo para fins comerciais, desde que os créditos sejam atribuídos ao autor e que as novas criações sejam licenciadas sob os mesmos termos. Esta é a licença usada pela Wikipédia.



Logotipo da Creative Commons



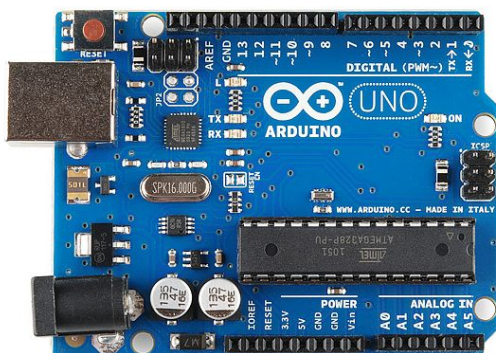
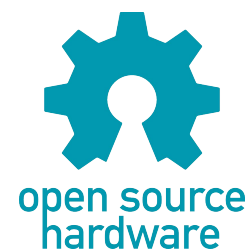
Selo usado para
identificar a licença
Creative Commons
Attribution-ShareAlike

Open Source Hardware

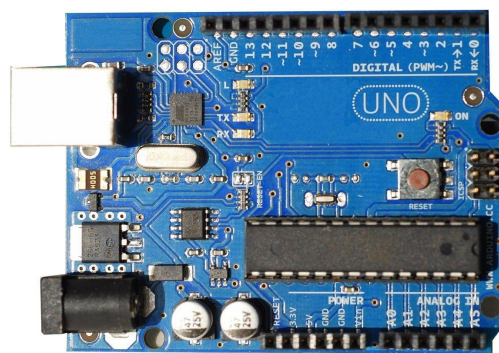
Hardware *open source* e Software *open source* têm muito em comum. O princípio de acesso à informação e cooperação entre desenvolvedores é muito nítido e tem um papel essencial.

O Arduino é uma plataforma de prototipagem eletrônica de hardware livre. Todos os arquivos originais de criação do Arduino são abertos e licenciados sob a licença “Creative Commons Attribution Share-Alike” (CC BY-SA), que permite que os projetos derivados, tanto pessoais quanto comerciais usem seus projetos sob a mesma licença, desde que reconheçam os créditos da Arduino.

O software do Arduino também é *open source* e, por tratar-se de código, está disponível sob a licença GNU GPL.



Arduino



Placa idêntica

No Brasil

Enquanto no *copyright* a proteção é muito mais focada na obra em si e possui condições de uso previamente impostas, se sobrepondo às vontades do particular, no direito do autor aplicado no Brasil o foco é mais voltado ao autor e criador. Nosso sistema privilegia a pessoa humana e dá ao criador o controle sobre disposição, fruição, uso, formas de distribuição, dentre outros.

O modelo jurídico brasileiro não comporta, desta forma, o *copyright* tido em sua forma pura e original, tendo em vista que este não protege os direitos morais do autor e tende a retirar dele uma grande autonomia.

O ordenamento brasileiro, no entanto, oferece grandes liberdades para que o autor e criador decidam as melhores formas de gerir e destinar suas criações, tornando possível a correspondência, ainda que não total, com alguns institutos muito utilizados, como as licenças *copyleft*.

O mais próximo às licenças *copyleft*, no Brasil, seria a licença pública, total e não exclusiva. Esta licença assegura as liberdades de execução, estudo, retirada e distribuição de cópias, bem como a modificação da obra original e criação de obras derivadas e encontra respaldo nos artigos 29 e 49, da Lei 9.610/98 e nos artigos 5º e 9º ao 11, da Lei 9.609/98.

Referências

- <https://www.gnu.org/licenses/license-list.html>
- <https://opensource.org/licenses>
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm
- https://en.wikipedia.org/wiki/Comparison_of_free_and_open-source_software_licenses
- <https://opensource.com/resources/what-is-copyleft>
- <https://www.blackducksoftware.com/top-open-source-licenses>
- <http://www.conjur.com.br/2013-mai-29/roberto-mello-copyright-nao-cabe-ordem-juridica-brasil>
- <https://br.creativecommons.org/licencas/>